



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E
AEROPORTUÁRIA DO ACRE

Via Chico Mendes, nº 805, - Bairro Vila DNER, Rio Branco/AC, CEP 69.906-150
- <http://deracre.acre.gov.br/>

PARECER Nº 1/2026/DERACRE - DIROV
PROCESSO Nº 0038.017283.00197/2026-61

Processo administrativo	0000029/2026 - DERACRE
Modalidade	Concorrência Eletrônica nº 047/2026
ComprasGov nº	90047/2026
Órgão promotor	Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC/SEAD
Órgão contratante	Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE
Empresa analisada	PROCEC ENGENHARIA S.A.
CNPJ	00.346.071/0001-40
Objeto	Execução de serviços de engenharia e obras remanescentes para reabilitação estrutural e revitalização da Passarela Joaquim Macedo, compreendendo intervenções nas fundações e elementos estruturais de apoio, reestaiamento da estrutura, implantação de sistema de monitoramento e execução de serviços de revitalização, incluindo substituição do assoalho, pintura e modernização do sistema de iluminação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa PROCEC ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 00.346.071/0001-40, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 047/2026 - ComprasGov nº 90047/2026, promovida pela Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC/SEAD, tendo como órgão contratante o DERACRE.

A presente análise tem por finalidade verificar o atendimento às exigências de habilitação técnica previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à regularidade do registro profissional da licitante e de seus responsáveis técnicos, capacidade técnico-operacional, capacidade técnico-profissional, equipe técnica mínima, compatibilidade dos acervos apresentados e pertinência das parcelas de maior relevância.

Conforme 1ª Notificação e 1ª Retificação do certame, o valor estimado da contratação foi retificado de R\$ 14.419.235,05 para R\$ 14.761.811,19, sem alteração dos quantitativos, especificações técnicas, preços unitários, composições de custos, metodologia executiva ou demais condições essenciais à formulação das propostas.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A análise foi realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 67, bem como nas disposições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 047/2026, Termo de Referência/Projeto Básico, anexos técnicos, normas profissionais aplicáveis e regulamentações do CREA/CFT, conforme pertinência do objeto.

O edital exige, para fins de qualificação técnico-profissional, a comprovação de que os profissionais indicados pela empresa tenham executado, a qualquer tempo, obras ou serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da licitação, por meio de CAT e/ou atestado em nome do responsável técnico, devidamente certificado pela entidade profissional competente.

Para fins de qualificação técnico-operacional, o edital exige atestado em nome da licitante ou CAT com registro de atestado que identifique a própria empresa como contratada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

III. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PREVISTAS NO EDITAL

As parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos exigidos para a comprovação da capacidade técnico-operacional são os seguintes

Item	Parcela de maior relevância exigida	Unidade	Quantidade mínima
1	Projeto executivo para substituição do sistema de estais	un	1,00
2	Cordoalha para estais CP 177 RB D = 15,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	3.600,00
3	Ancoragem regulável para estais	un	8,00
4	Estaca raiz perfurada no solo	m	273,60
5	Escoramento inverso com treliça T30 para obras de artes especiais	h	704,00

Além das parcelas acima, o edital exige equipe técnica mínima composta por Engenheiro Civil, Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho e Topógrafo ou Técnico em Topografia, bem como declarações individuais de autorização de inclusão, declaração de disponibilidade da equipe e relação de equipamentos mínimos.

IV. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANALISADOS

Foram considerados os documentos formais e técnicos apresentados pela empresa, com a adoção de referência por número de CAT, ART ou documento técnico, em razão da apresentação dos arquivos de forma avulsa.

Documento	Identificação principal	Finalidade na análise
Certidão CREA-RJ da PROCEC	Certidão de Registro nº 6208/2026, válida até 31/12/2026	Registro da empresa e dos responsáveis técnicos perante o CREA-RJ
Certidão profissional de Eduardo Valeriano Alves	Certidão nº 126565/2025; CREA RJ-831036126/D; RNP 2001556438	Registro profissional do Engenheiro Civil indicado, considerada a premissa de regularidade no exercício de 2026
Certidão profissional de Bruno Valeriano Alves	Certidão nº 126568/2025; RNP 2011956064	Registro profissional de engenheiro civil vinculado à empresa
Registro de Tiago Valdeci de Mendonça	Registro de Técnico de Segurança do Trabalho nº RJ/003768.0	Habilitação do profissional de segurança do trabalho
CTPS Digital de Tiago Valdeci de Mendonça	Contrato ativo com PROCEC desde 02/05/2023; cargo Técnico em Segurança do Trabalho; contrato por prazo indeterminado	Comprovação de vínculo profissional com a licitante
Carteira CFT de Sandro Oliveira do Nascimento	Técnico em Agrimensura; registro CFT 99045192268	Registro profissional do topógrafo/técnico em agrimensura
Declaração de compromisso de contratação futura - Sandro	Compromisso de futura vinculação contratual com a PROCEC para serviços técnicos topográficos, datado de 21/05/2026	Disponibilidade do profissional de topografia/agrimensura
CAT nº 1083/2021 - CREA-ES	ART nº 0820200091784; profissional Eduardo Valeriano Alves; empresa PROCEC ENGENHARIA S.A.; serviços emergenciais de recuperação e reconstrução de pontes	Estaca raiz, obras de arte especiais, ponte, carro de avanço com treliças T30 e capacidade técnico-profissional/operacional
CAT nº 16957/2019 - CREA-RJ	ARTs 2020180061170, 2020180061118 e 2020190035430; Viaduto Padre João Musch; recuperação estrutural e escoramentos	Serviços de engenharia civil, recuperação estrutural, escoramento metálico, treliças e OAE, observada a ressalva de engenharia mecânica

Documento	Identificação principal	Finalidade na análise
CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE	ARTs PE20230991296, PE20230993695, PE20230993701, PE20230993705 e declaração vinculada à ART PE20220764305; passarelas estaiadas BR-101/PE	Projeto executivo, passarelas estaiadas, cordoalhas, ancoragens e escoramento duplo

V. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FORMAL TÉCNICA

5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente

A empresa apresentou Certidão de Registro junto ao CREA-RJ, identificada sob nº 6208/2026, válida até 31/12/2026, comprovando a regularidade formal da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente.

Quanto ao profissional Eduardo Valeriano Alves, Engenheiro Civil, CREA RJ-831036126/D, RNP 2001556438, considera-se, para fins da presente análise, a regularidade do registro profissional no exercício de 2026, conforme premissa adotada pela área técnica.

Conclusão específica: atendido, considerada a premissa de regularidade vigente do profissional indicado no exercício de 2026.

5.2. Equipe técnica mínima, vínculo e disponibilidade

Função exigida	Profissional apresentado	Registro/documento	Documento comprobatório	Situação
Engenheiro Civil	Eduardo Valeriano Alves	CREA RJ-831036126/D; RNP 2001556438	Certidão profissional nº 126565/2025; declaração de inclusão; premissa de regularidade 2026	Atende
Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho	Tiago Valdeci de Mendonça	Registro RJ/003768.0	Registro TST e CTPS Digital com vínculo ativo com a PROCEC desde 02/05/2023	Atende
Topógrafo ou Técnico em Topografia	Sandro Oliveira do Nascimento	CFT 99045192268	Carteira CFT e declaração de compromisso de contratação futura	Atende

Foram localizadas declarações individuais de autorização de inclusão dos profissionais indicados e declaração de compromisso da licitante em manter o profissional detentor dos atestados durante a execução contratual.

Conclusão específica: a equipe técnica mínima, as declarações de inclusão e os documentos de vínculo/disponibilidade atendem formalmente às exigências editalícias.

5.3. Relação dos equipamentos mínimos

Item	Equipamento apresentado	Quantidade	Situação
1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm	01	Atende
2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	01	Atende
3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	01	Atende
4	Guindaste móvel sobre pneus com 6 eixos, capacidade máxima de 350 t - 450 kW	01	Atende

Conclusão específica: a relação dos equipamentos mínimos apresentada pela licitante atende formalmente às exigências do edital.

VI. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FORMAL TÉCNICA

A capacidade técnico-operacional foi analisada mediante confronto entre as parcelas de maior

relevância exigidas no edital e os quantitativos efetivamente comprovados nos documentos apresentados pela PROCEC ENGENHARIA S.A. Foram considerados os documentos emitidos em nome da licitante ou CATs com registro de atestado que identificam a empresa como executora/contratada.

Item	Parcela exigida no edital	Unid.	Qtd. mínima exigida	Qtd. apresentada / convertida	CAT / ART / documento utilizado	Situação
1	Projeto executivo para substituição do sistema de estais	un	1,00	1 conjunto/contrato de elaboração de estudos, projeto básico e projeto executivo de engenharia para reabilitação de 02 passarelas estaiadas, com extensão de projeto de 283,10 m	CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE; ARTs PE20230991296, PE20230993695, PE20230993701 e PE20230993705; declaração vinculada à ART PE20220764305	Atende
2	Cordoalha para estais CP 177 RB D = 15,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	3.600,00	3.682,51 kg, correspondentes a 1.260,37 kg + 2.422,14 kg	CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE; itens 2.3.11 e 3.3.11 do atestado	Atende
3	Ancoragem regulável para estais	un	8,00	20,00 un, correspondentes a 8,00 un + 12,00 un	CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE; itens 2.3.10 e 3.3.10 do atestado	Atende
4	Estaca raiz perfurada no solo	m	273,60	714,54 m de estaca raiz perfurada em solo	CAT nº 1083/2021 - CREA-ES; ART nº 0820200091784	Atende
5	Escoramento inverso com treliça T30 para obras de artes especiais	h	704,00	1.760 h, pela conversão conservadora de 10 meses x 176 h/mês. Como reforço técnico, há 2.816 h pela conversão de 16 meses de escoramento duplo	CAT nº 1083/2021 - CREA-ES; ART nº 0820200091784; CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE; CAT nº 16957/2019 - CREA-RJ como suporte complementar de escoramento/treliças/OAE	Atende

6.1. Conferência dos quantitativos e conversões

Para a parcela de cordoalha para estais, a empresa comprovou 1.260,37 kg e 2.422,14 kg, totalizando 3.682,51 kg. O quantitativo comprovado é superior ao mínimo editalício de 3.600,00 kg.

Cálculo: $1.260,37 \text{ kg} + 2.422,14 \text{ kg} = 3.682,51 \text{ kg}$.

Para a parcela de ancoragem regulável para estais, a empresa comprovou 8,00 unidades e 12,00 unidades, totalizando 20,00 unidades, quantitativo superior ao mínimo exigido de 8,00 unidades.

Cálculo: $8,00 \text{ un} + 12,00 \text{ un} = 20,00 \text{ un}$.

Para a parcela de estaca raiz perfurada no solo, a CAT nº 1083/2021 registra 714,54 m, quantitativo superior ao mínimo editalício de 273,60 m. Para fins da presente análise, considera-se que o quantitativo utilizado para habilitação encontra-se apto ao aproveitamento.

Quanto ao escoramento inverso com treliça T30 para obras de artes especiais, esta área técnica reconhece a equivalência técnico-operacional entre os serviços comprovados e a exigência editalícia, considerando a natureza dos serviços, a complexidade executiva, a finalidade estrutural, o emprego de treliças e escoramentos em obras de arte especiais.

Para fins de conversão, adotou-se critério conservador de 176 horas por mês, correspondente a 22 dias úteis x 8 horas diárias.

Cálculo 1: $1 \text{ mês} = 22 \text{ dias úteis} \times 8 \text{ h/dia} = 176 \text{ h}$.

Cálculo 2: 10 meses x 176 h/mês = 1.760 h. Como o edital exige 704 h, o quantitativo comprovado supera o mínimo em 1.056 h, correspondendo a 250% do quantitativo editalício.

Cálculo 3: 16 meses x 176 h/mês = 2.816 h. Esse quantitativo corresponde a 400,00% do mínimo editalício de 704 h, reforçando a suficiência técnica do acervo.

Conclusão específica: a licitante comprovou capacidade técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância exigidas no edital, em quantitativos suficientes e superiores aos mínimos exigidos.

VII. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para fins de capacidade técnico-profissional, foram analisadas as CATs e atestados em nome do responsável técnico indicado, especialmente do Engenheiro Civil Eduardo Valeriano Alves, observada a premissa de regularidade profissional no exercício de 2026.

Item	Parcela exigida	Responsável técnico	CAT / ART / documento utilizado	Comprovação técnica	Situação
1	Projeto executivo para substituição do sistema de estais	Eduardo Valeriano Alves - Engenheiro Civil	CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE; ARTs PE20230991296, PE20230993695, PE20230993701 e PE20230993705	Elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia e execução de reabilitação de 02 passarelas estaiadas	Atende
2	Cordoalha para estais CP 177 RB D = 15,7 mm	Eduardo Valeriano Alves - Engenheiro Civil	CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE	Comprovação de 3.682,51 kg de cordoalha para estais CP 177 RB D = 15,7 mm	Atende
3	Ancoragem regulável para estais	Eduardo Valeriano Alves - Engenheiro Civil	CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE	Comprovação de 20,00 unidades de ancoragem regulável para estais	Atende
4	Estaca raiz perfurada no solo	Eduardo Valeriano Alves - Engenheiro Civil	CAT nº 1083/2021 - CREA-ES; ART nº 0820200091784	Comprovação de 714,54 m de estaca raiz perfurada em solo	Atende
5	Escoramento inverso com treliça T30 para obras de artes especiais	Eduardo Valeriano Alves - Engenheiro Civil; CAT nº 16957/2019 também contém documentação complementar vinculada a Bruno Valeriano Alves	CAT nº 1083/2021 - CREA-ES; CAT nº 2220586251/2023 - CREA-PE; CAT nº 16957/2019 - CREA-RJ	Comprovação de serviços equivalentes envolvendo treliças T30, carro de avanço, escoramento duplo, escoramento metálico e obras de arte especiais, com conversão superior a 704 h	Atende

A CAT nº 16957/2019 será considerada exclusivamente quanto aos serviços compatíveis com as atribuições de engenharia civil e com o objeto licitado, notadamente recuperação estrutural, obras de arte especiais, escoramento, suspensão de superestrutura e emprego de treliças. Não serão utilizados, para fins de habilitação técnica, os serviços expressamente ressalvados pelo CREA-RJ como afetos à engenharia mecânica.

A eventual divergência nominal decorrente da utilização da razão social anterior PROCEC - Projetos e Construções em Engenharia Civil Ltda. não constitui óbice ao aproveitamento do atestado, tendo em vista a preservação da identidade jurídica da empresa pelo mesmo CNPJ nº 00.346.071/0001-40, atualmente correspondente à PROCEC ENGENHARIA S.A.

Conclusão específica: a licitante comprovou capacidade técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância previstas no edital.

VIII. CONCLUSÃO

Após análise da documentação técnica apresentada pela empresa PROCEC ENGENHARIA S.A., verifica-se que a licitante apresentou documentação formal técnica compatível com as exigências editalícias, incluindo registro da empresa, indicação de equipe técnica mínima, documentos profissionais, vínculos ou compromissos de disponibilidade, declarações individuais de autorização de inclusão, declaração de compromisso quanto à manutenção do profissional detentor dos atestados e relação de equipamentos mínimos.

Quanto à capacidade técnico-operacional, a empresa comprovou quantitativos superiores aos mínimos exigidos para as parcelas de projeto executivo relacionado a passarelas estaiadas, cordoalha para estais CP 177 RB D = 15,7 mm, ancoragem regulável para estais, estaca raiz perfurada no solo e escoramento inverso com treliça T30 para obras de artes especiais, este último mediante equivalência técnica reconhecida pela área técnica e conversão conservadora de mês para hora.

Quanto à capacidade técnico-profissional, os acervos apresentados demonstram experiência compatível do responsável técnico indicado, especialmente em passarelas estaiadas, obras de arte especiais, fundações, cordoalhas, ancoragens e escoramentos/treliças em estruturas especiais.

Dessa forma, sob o aspecto estritamente técnico, conclui-se que a empresa **PROCEC ENGENHARIA S.A.** atende às exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, opinando-se pela sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 047/2026 - ComprasGov nº 90047/2026.

Rio Branco/AC, 28 de maio de 2026.

Ronan Fonseca Lemos Neto

Chefe de Departamento

Portaria 04/2023

CREA 24014AC



Documento assinado eletronicamente por **RONAN FONSECA LEMOS NETO**, Cargo **Comissionado**, em 28/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021091437** e o código CRC **A25E2CFD**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ACRE - DERACRE
PARECER TÉCNICO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 0000530/2026



Documento assinado eletronicamente por **RONAN FONSECA LEMOS NETO**, em 01/06/2026, às 13:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPA5EA2B 625DDD83 F8815563 7B2840E3** e código CRC **4D577C**